CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311
e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br
CNPJ: 01.027.716/0001-45

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 119
S. J. do Barreiro 19/06/2018

**"Acrescenta e Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro/SP."**

**ARTIGO 1.º** - O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 67** - São Direitos, Obrigações e Deveres do Vereador:

**I** - .....

**II** - .....

**III** - .....

**IV** - .....

**V** - .....

**VI** - .....

**VII** - .....

**VIII** - .....

**IX** - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração indireta, sendo garantido, inclusive, livre acesso e trânsito aos vereadores, durante o horário de expediente, em todos os órgãos ou repartições do Município, podendo diligenciar-se pessoalmente junto aos responsáveis no momento da diligência para coletar informações, fiscalizar e copiar quaisquer documentos privativos da administração publica ou de interesse público que achar necessários.

**ARTIGO 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 19 de junho de 2018.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
*Vereador*

JOSÉ NILSON DOS SANTOS DOLHER
*Vereador*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311
e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br
CNPJ: 01.027.716/0001-45

# JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Resolução a realização de Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, garantindo direito aos vereadores.

Assim, visando o interesse de incluir mais direitos ao exercício da função fiscalizatória para os vereadores, posto que o Regimento Interno desta casa é muito falho com relação a direitos. O inciso a ser acrescentado, garante poder de fiscalização aos vereadores, podendo requisitar, copiar e pedir quaisquer documentos que achar necessário no momento da diligencia.

A Emenda em questão será um grande passo ao nosso Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, pois em poucos artigos é dado direitos.

Sendo assim, espero que a referida Emenda possa agregar mais valores aos membros desta casa no exercício da principal função do Vereador, que é a de fiscalizar a administração municipal através do poder executivo, além de mostrar que a separação dos poderes existe, devendo ser cumprida e respeitada pelos demais poderes.

Por todo o exposto acima, esperamos a aprovação da presente Resolução pelos nobres Edis.

São José do Barreiro, 19 de junho de 2018.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
*Vereador*

JOSÉ NILSON DOS SANTOS DOLHER
*Vereador*